



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N° 004/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

*“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, e dá outras providências.”*

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e do artigo 23, da Lei Complementar Municipal n° 002/2013 de 17 de maio de 2013, o percentual de reajuste de 8,00% (oito inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n° 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2.015.

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de Abril de 2015.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
Prefeito

